



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TOCANTINS

LEI DO PLANO-PLURIANUAL ATUALIZAÇÃO

LEI Nº 440/2025 ARAGUANÃ-TO, 08 de dezembro 2025

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O

QUADRIÊNIO DE 2026/2029 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que

aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de ARAGUANÃ, para o quadriênio de 2026/2029, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º) Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

1. - Detalhamento dos Programas e seus Objetivos
2. - Detalhamentos dos Programas por Unidade Orçamentaria
3. - Detalhamento Despesa

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro, são estimados a preço para 2026.

Art. 3º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades deduração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercícios de 2026/2029, estimados a preços para 2026, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaia, 08 de dezembro de 2025.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f1f491-16122025164616**